

NEWSLETTER ENERGIA

JULHO - 2024

> NOTÍCIAS

CONSULTAS PÚBLICAS

FALE CONOSCO

Nesse último mês, a grande novidade setorial diz respeito à aprovação do marco legal de hidrogênio, por meio da [Lei nº 14.948/2024](#).

Além disso, houve alguns avanços em matéria de geração centralizada e geração distribuída, na medida em que a ANEEL segue regulamentando temas como a prorrogação do subsídio na TUSD/TUST e a simplificação da conexão de projetos de GD. Por fim, um tema que continua na pauta é a fiscalização das atividades de geração distribuída pelo Tribunal de Contas da União e o diálogo da corte com a atuação da ANEEL, na qualidade de agente regulador.

NOTÍCIAS

MME E ANEEL DEVEM PRESTAR ESCLARECIMENTOS AO TCU SOBRE ACORDO FIRMADO COM ÂMBAR ENERGIA

Em 15 de julho, o Ministro do Tribunal de Contas da União (“TCU”), Benjamin Zymler, emitiu despacho para determinar a oitiva do Ministério de Minas e Energia (“MME”), da Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”) e da Âmbar Energia S.A, para prestarem esclarecimentos sobre o Termo de Autocomposição celebrado em 21 de maio, sem a participação do TCU.

O referido termo possibilitaria à Âmbar, pertencente ao Grupo J&F, (i) a redução nas penalidades possivelmente aplicadas por descumprimento dos contratos de energia de reserva (“CERs”) celebrados entre o MME e a Âmbar Energia, em decorrência do Procedimento Competitivo Simplificado 1/2021 (“PCS”); e (ii) fornecer energia através de uma usina termelétrica preexistente, o que contraria o objetivo primário do PCS.

O despacho veio em resposta à representação, com pedido de medida cautelar, apresentada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União (MP-TCU), para suspensão do termo, e apuração dos indícios de irregularidades relacionadas à manutenção dos CERs, que estariam supostamente beneficiando a Âmbar Energia.

Tendo em vista o perigo da demora, uma vez que o Termo de Autocomposição entraria em vigor em 22 de julho, o Ministro do TCU conheceu a representação e determinou que:

(i) o MME, a ANEEL e a Âmbar Energia (a última, opcional) elucidem os seguintes pontos:

- a) Risco moral diante do inadimplemento da Âmbar;
- b) Prognóstico relativo às consequências do risco judicial;
- c) Reciprocidade das condições do acordo;
- d) Prazo de vigência do novo acordo; e
- e) Abono das multas editalícias e contratuais aplicadas.

(ii) a AGU explicita, formal e materialmente, os pareceres exarados no processo de aprovação do referido Termo de Autocomposição

Por outro lado, na mesma data, a AudElétrica, auditoria técnica do TCU especializada em energia elétrica e nuclear, se manifestou sobre o tema no sentido de entender que não há ilegalidade no Termo no Autocomposição, e, em razão disso, que a representação deve ser declarada improcedente no mérito.

Conforme proposto pelo MME, a ANEEL aprovou o aditamento do Termo de Autocomposição para alterar a sua data de início de vigência, do dia 22 de julho para o dia 30 de agosto. O MME, por meio de ofício, solicitou ao TCU, no dia 16 de julho, a extensão da

> NOTÍCIAS

CONSULTAS PÚBLICAS

FALE CONOSCO

vigência do termo em 40 dias, bem como que, caso a representação fosse julgada procedente, todos os acordos celebrados sob rito do PCS fossem suspensos.

Em 16 de julho, a AGU, por sua vez, submeteu nota ao MME solicitando que o Termo de Autocomposição fosse suspenso até a conclusão da análise do TCU, sob o fundamento de que informações constantes na representação do MP-TCU configuram a implementação da condição suspensiva prevista no termo.

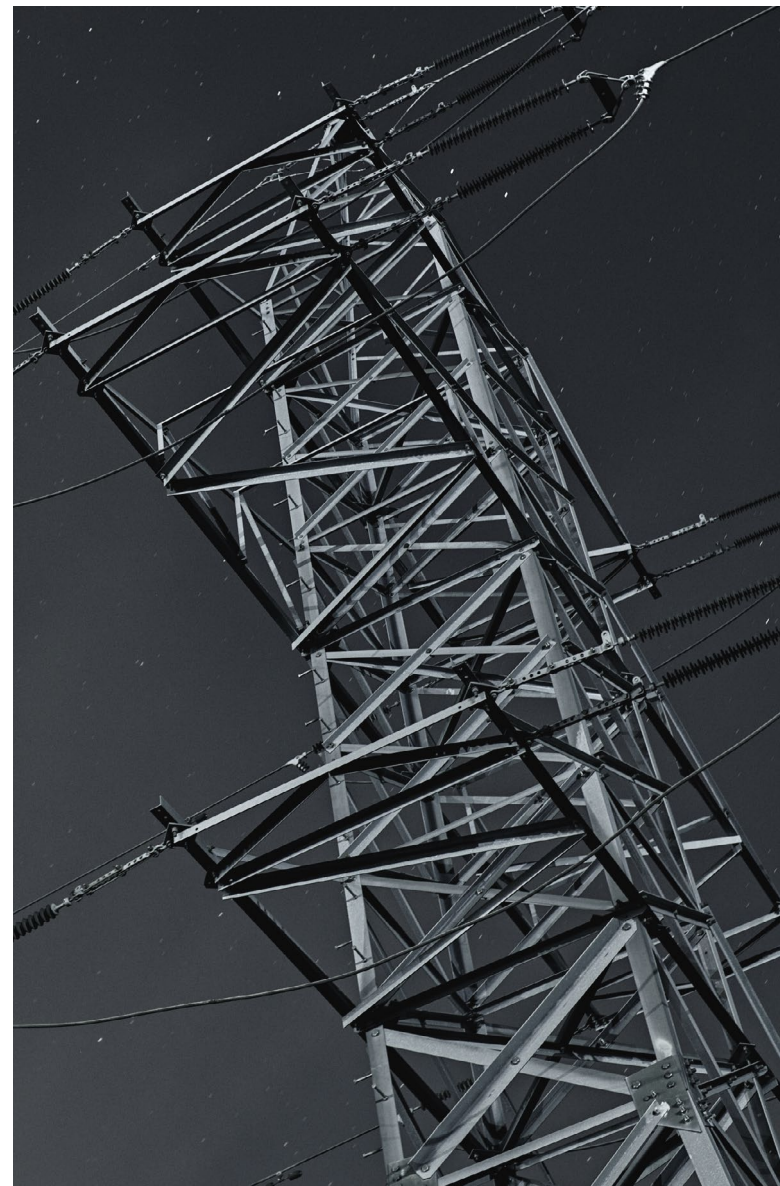
ANEEL PRORROGA PRAZO DE SUBSÍDIO NA TUSD/ TUST PARA 601 USINAS

A ANEEL decidiu, por meio do Despacho n.º 2269/2024, prorrogar em 36 meses o prazo para que 601 empreendimentos de fontes renováveis iniciassem a operação comercial com direito ao subsídio do desconto na Tarifa de Uso do Sistema de Transmissão e Distribuição ("TUST/TUSD"), conforme estabelecido pela Medida Provisória ("MP") 1.212 de 9 de abril de 2024.

A referida MP estabeleceu a possibilidade de prorrogação do prazo de implantação aos empreendimentos que: **(i)** assinassem Termo de Adesão com a ANEEL, contendo requisitos e condicionantes da prorrogação; **(ii)** apresentassem garantia de fiel cumprimento; e **(iii)** cumprissem com o cronograma para início de obras em até 18 meses contados da publicação da MP.

Por meio da Portaria nº 79/2024, o MME regulamentou o tema, no que se refere **(i)** aos valores de referência para o aporte de garantia; **(ii)** à definição do marco de início de obras; e **(iii)** ao estabelecimento de obrigação à ANEEL para adequar as outorgas em relação à prorrogação de prazo para entrada em operação dos empreendimentos.

Com base nesses requisitos, 2.035 pedidos de prorrogação chegaram à ANEEL, sendo que, destes, 601 foram aprovados, somando 25,5 GW de potência, e a maioria dos projetos localizados no estado da Bahia.



TCU DETERMINA QUE ANEEL APRIMORE A FISCALIZAÇÃO DE MMGD



Em 24 de julho, o TCU decidiu sobre a representação apresentada pela AudElétrica, unidade técnica do TCU especializada em energia elétrica, em face da ANEEL sobre a suposta omissão da Agência na fiscalização da comercialização ilegal de energia no âmbito da micro e minigeração distribuída (“MMGD”). Para saber mais, confira a [Newsletter de março 2024](#)

No âmbito de oitiva, a ANEEL concordou com as conclusões da Tomada de Subsídio 18/2023, do diagnóstico do tema e da avaliação quanto à necessidade de aprimoramentos nos normativos que estão relacionados ao art. 28 da Lei 14.300/2022, e se comprometeu a apresentar as ações que irá implementar para o aprimoramento da questão e a incluir atividade na agenda regulatória para abordar esse tema.

Assim, o Ministro Relator, Antônio Anastasia, decidiu por conhecer e dar parcial provimento à Representação para determinar à ANEEL que:

(i) apresente ao TCU, no prazo de 60 dias, plano de ação contemplando as medidas acerca de aprimoramentos na fiscalização sobre o devido cumprimento e aperfeiçoamento da regulação relacionados ao art. 28 da Lei 14.300/2022, e os respectivos prazos para a implementação; e

(ii) conclua, no prazo de 90 dias, a Tomada de Subsídio 18/2023, o diagnóstico do tema e a avaliação da necessidade de aprimoramentos nos normativos que estão relacionados ao art. 28 da Lei 14.300/2022 e, havendo a necessidade de aprimoramentos, incluir uma atividade na Agenda Regulatória 2025-2026, que tem previsão de conclusão no último trimestre de 2024.

Adicionalmente, o Ministro decidiu que a AudElétrica poderia atuar no processo de acompanhamento das atividades da ANEEL, bem como deferiu o pedido de ingresso da Associação Brasileira de Energia Solar Fotovoltaica (Absolar) e da Associação Brasileira de Geração Distribuída (ABGD) como *amicus curiae* no processo.

Dessa forma, o TCU agora aguarda os encaminhamentos por parte da ANEEL para encerrar a discussão sobre eventual prática ilegal de comercialização de energia no segmento de GD.

■ ANEEL SIMPLIFICA CONEXÃO DA MMGD



No dia 23 de julho, a ANEEL aprovou modificações na Resolução Normativa (“REN”) nº 1000/2021 para simplificar o acesso da microgeração distribuída à rede, incluindo a simplificação dos estudos de inversão de fluxo, e a maior celeridade no processo de conexão das unidades consumidoras, considerando, no entanto, a integridade das redes nos cenários de excesso de geração de energia.

O tema inversão de fluxo foi alvo de debate através da Consulta Pública nº 3/2024, que teve como resultado a aprovação da modalidade fast track, além de duas outras modalidades de enquadramento que dispensam a realização dos estudos de inversão de fluxo para conexão à rede:

(i) Fast track: modalidade de micro GD cuja: (a) potência instalada seja igual ou inferior a 7,5kW; e (b) conexão seja utilizada para a compensação na própria unidade consumidora, com assinatura de um termo declarando que

a alocação de excedentes ou créditos de energia ocorra apenas na unidade onde a energia foi gerada;

(ii) Grid zero: modalidade de MMGD que não injeta energia na rede de distribuição; e

(iii) Critério de gratuidade: modalidade de micro GD que se enquadra nos critérios de gratuidade previstos na REN nº 1000/2021, isto é, cuja potência de geração é equivalente ao consumo da unidade geradora durante o período de geração.

As modalidades foram aprovadas com o objetivo de proteger os parâmetros de funcionamento das redes para defender os consumidores nos momentos de excesso de geração na rede. Quanto aos casos que obtiverem a dispensa, as distribuidoras devem passar à etapa de elaboração e fornecimento do orçamento de conexão.

> NOTÍCIAS

CONSULTAS PÚBLICAS

FALE CONOSCO

ONS DIVULGA PAINEL INTERATIVO COM PONTOS DE CONEXÃO DISPONÍVEIS NO SISTEMA DE TRANSMISSÃO

Em 31 de julho, o Operador Nacional do Sistema Elétrico (“ONS”) realizou um evento para lançar um [painel interativo](#) que apresenta informações sobre a capacidade remanescente do Sistema Interligado Nacional (“SIN”), a fim de integrar novos projetos de geração de energia elétrica.

Para contexto, até o início de 2024, os agentes de geração apenas podiam acessar a rede após a obtenção de uma Informação de Acesso e, posteriormente, um Parecer de Acesso. Porém, no âmbito da Consulta Pública n.º 52/2022, a ANEEL concluiu que esse processo não era mais eficiente, dado o aumento de geração no mercado livre de energia, juntamente com o grande volume de geração a partir de fontes renováveis. Como consequência, foi publicada a REN n.º 1.069/2023, que aprovou a revisão do Módulo 5 das Regras dos Serviços de Transmissão, extinguindo a necessidade da Informação de Acesso, e substitui-a por um Mapa de Margem quadrimestral.

Dessa maneira, seguindo a determinação da ANEEL, o ONS elaborou o painel contendo mapas com dados visuais, em que é possível visualizar as seguintes informações acerca da margem de escoamento:

- (i) margem do barramento para o ano selecionado;
- (ii) solicitações de acesso em análise, pareceres de acesso emitidos e Contratos de Uso ao Sistema de Transmissão (“CUSTs”) celebrados;
- (iii) evolução das margens de escoamento nos últimos anos;



(iv) nível de tensão da conexão em kV;

(v) capacidade instalada de MMGD.

O material, que considera a estrutura de transmissão presentes no horizonte de estudos do Planejamento Elétrico de Médio Prazo – PAR/PEL 2024 do ciclo 2025-2029, apresenta por volta de 600 pontos de conexão e será atualizado a cada quatro meses.

Assim, de acordo com o ONS, o produto servirá para que os investidores tenham visibilidade das oportunidades no setor e possam tomar decisões mais assertivas, realizando a análise de riscos com mais clareza.

ACORDOS DE INVESTIMENTO EM ENERGIA SÃO ASSINADOS ENTRE O BRASIL E A BOLÍVIA

Em 9 de julho de 2024, o Brasil e a Bolívia, representados pelos seus respectivos presidentes Luiz Inácio Lula da Silva e Luis Arce, em Santa Cruz de La Sierra, na Bolívia, assinaram acordos e memorandos bilaterais para investimentos no setor de energia elétrica.

Conforme fala do Ministro Silveira, a ideia é delinear um quadro geral de compromissos estratégicos entre os países para cooperação e integração energética, com o objetivo de otimizar o uso dos recursos energéticos nas atividades como financiamento, transferência de tecnologia e desenvolvimento de capacidades.

O primeiro documento admite a interligação dos sistemas de transmissão e distribuição de energia elétrica entre os países, possibilitando o acesso à energia em áreas do norte da Bolívia, as quais atualmente operam por meio de sistemas isolados. Segundo o Ministro, tal medida, além de oferecer segurança energética à Bolívia, facilitará a descarbonização da floresta amazônica.

O segundo documento possibilita que a UHE de Jirau, localizada em Rondônia, aumente sua geração de energia por meio da elevação do nível do Rio Madeira até a cota de 90 metros, o que permitirá aumentar e manter a constância da quantidade de energia injetada no sistema pela Jirau em períodos de estiagem. A UHE, ligada ao Sistema Interligado Nacional ("SIN") desde 2013, apresenta 3.750 MW de capacidade instalada, fornecendo energia para mais de 40 milhões de pessoas.

Dessa maneira, o aumento da injeção e constância da energia elétrica na rede, em conjunto com a interligação dos sistemas brasileiros e bolivianos, resultará em um acesso mais favorecido à energia para



ambos os países. Tal situação viabilizará uma gestão mais eficiente do serviço, mitigando os efeitos adversos das variações sazonais e proporcionando um fornecimento com melhor estabilidade, beneficiando, assim, as populações dos dois países.

Por fim, o terceiro documento consiste em um aditivo ao Memorando de Entendimentos sobre assuntos energéticos firmado entre os países em 2007, afim de permitir o uso da infraestrutura de gasodutos já existente para o transporte de gás natural, atendendo uma demanda do mercado brasileiro.

CONSULTAS PÚBLICAS

ANEEL:

CONSULTA PÚBLICA N.º 016/2024

OBJETO:

Obter subsídios para o aprimoramento da minuta do Edital e respectivos Anexos dos Leilões n.º 3/2024-ANEEL, n.º 4/2024-ANEEL e n.º 5/2024-ANEEL (Leilões de Energia Existente - LEEs A-1, A-2 e A-3, de 2024), destinados a contratar energia elétrica proveniente de empreendimentos de geração existentes.

Período de contribuições: De 17/07/2024 a 02/09/2024

Link: *Consultas Públicas - ANEEL*

CONSULTA PÚBLICA N.º 017/2024

OBJETO:

Obter subsídios acerca do 5º Plano Anual de Aplicação de Recursos do Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica – 5º PAR Procel 2024/2025.

Período de contribuições: De 02/08/2024 a 16/09/2024

Link: *Consultas Públicas - ANEEL*

FALE CONOSCO

Nossa Newsletter tem o objetivo de manter atualizados nossos clientes com as últimas notícias e alterações regulatórias do setor elétrico. Para aconselhamento jurídico detalhado, entre em contato com a nossa equipe especializada em energia:

ENERGIA



AMANDA AREAS
SÓCIA



ANA CAROLINA CALIL
SÓCIA



MAURÍCIO SANTOS
SÓCIO



YASMIN YAZIGI
ASSOCIADA



THIAGO CANTARELI
ASSOCIADO